



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

SUPRAM LM – PARECER ÚNICO nº: 323548/2008
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 01207/2004/001/2008
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor: AEROPORTO MUNICIPAL CORONEL ALTINO MACHADO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	CNPJ / CPF: 20.622.890/0001-80
Empreendimento (Nome Fantasia): AEROPORTO DE GOVERNADOR VALADARES	
Município: GOVERNADOR VALADARES	
Atividade predominante: AEROPORTOS	
Código da DN e Parâmetro Atividade.....: E-01-09-0 - Aeroportos. Área útil (ha).....: 15 ha Número de Empregados ... : 16	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento: Classe – 5	
Fase do Empreendimento: LICENCA DE OPERACAO CORRETIVA – (LOC)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim	
Bacia Hidrográfica: Rio Doce	

2. Histórico

Vistoria (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	Relatório de Vistoria nº: 207/2008	Data: 02 e 03/06/2008
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

02.1 Descrição do Histórico:

Com intuito de adequação ambiental, a Prefeitura Municipal de Governador Valadares entregou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) na Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro (SUPRAM LM) para o empreendimento Aeroporto Municipal Coronel Altino Machado na data de 06/12/2007, tendo seu Formulário Integrado de Orientação Básica (FOBI) gerado na data 07/12/2007, sendo entregue a documentação exigida pelo FOBI em 13 de maio de 2007, sendo recebido pela área técnica em 15/05/2008. Foi realizada a fiscalização no local nos dias 02 e 03 de junho de 2008, relatada no relatório de vistoria 207/2008, a equipe definiu pela necessidade de solicitar informações complementares pelo ofício nº 140-2008. Estas informações complementares foram entregues por representante do empreendedor nos dias 04 e 05 de junho de 2008, sendo imediatamente reiniciada a análise pela equipe interdisciplinar da SUPRAM LM.

03. Controle Processual:

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva formulado pela Prefeitura Municipal de Governador Valadares/MG para o Aeroporto Municipal Coronel Altino Machado, localizado no Distrito Industrial de Governador Valadares.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

O empreendedor juntou Termo de Convênio para administração, operação, manutenção e exploração do Aeroporto de Governador Valadares, firmado em 1994 entre o Ministério da Aeronáutica e a Prefeitura local, válido por quinze anos, prorrogável automaticamente por períodos de 05 anos.

Apresentou, também, Declaração de Utilidade Pública para fins de servidão administrativa de parte de terreno para formar imóvel à parte, com validade até o fim das obras necessárias à ampliação e melhoramento do aeroporto e Declaração de Utilidade Pública para efeito de desapropriação de terreno de 59.370,94 m², necessário à ampliação e melhoramento do empreendimento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

04. Introdução:

O empreendimento Aeroporto Municipal Coronel Altino Machado, está situado na Avenida Industrial s/nº, no Distrito Industria do Município de Governador Valadares, a aproximadamente 8Km do centro da cidade, localizado pelas coordenadas geográficas: Latitude Sul 18º 53' 43,0" e Longitude Oeste 41º 58' 56", Datum SAD 69.

O empreendedor requereu a LOC sob o código "E-01-09-0" para "Aeroportos" sendo que este está em operação desde o ano de 1963.

O atual aeroporto que opera com aeronaves de motores "turbohélice", tais como ATR 42-300 e Fokker-50, aumentará sua capacidade operacional para receber aeronaves de maior porte com motores denominados "jatos puros" tipo Fokker-100.

Os estudos ambientais apresentaram duas alternativas relativas à ampliação do comprimento da pista de pouso e decolagem. A alternativa 1 com 1700,00 metros de extensão (expansão de 300m) e a alternativa 2 com 1950,00 metros (expansão de 550m). Em função do volume de terraplanagem da alternativa 1 ser significativamente inferior ao volume da alternativa 2, ou seja, 318.000m³ contra 1.083.000m³, optou-se pela primeira alternativa, entretanto, com peso máximo de decolagem menor.

As obras de expansão consistirão em:

- terraplanagem;
- drenagem;
- revegetação de taludes e áreas degradadas
- restauração, pavimentação e ampliação da pista de pouso e decolagem;
- melhorias nas pistas de taxiamento, pátio de estacionamento de aeronaves e pátio de estacionamento de veículos e
- reabilitação e implantação dos sistemas de sinalização diurna assim como o balizamento noturno.

A energia elétrica é provida da CEMIG; e a demanda de água é proveniente do SAAE do próprio município que declarou ter condições de abastecer o empreendimento tanto em fase de obras de expansão quanto na fase de operação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

05. Impactos Possíveis de Ocorrer:

Os estudos de avaliação dos impactos ambientais apresentados abordam, detalhadamente, o meio físico (a geologia, a pedologia, a geomorfologia, as jazidas, os recursos hídricos e o clima), o meio biótico (a flora e a fauna) e o meio socioeconômico, considerando as fases de expansão e operação do aeroporto.

Os estudos identificaram os seguintes impactos, positivos e negativos, relativos tanto na fase de obras quanto na operação do empreendimento:

- alteração da qualidade do ar devido a particulados suspensos e de gases poluentes, sobretudo, em função dos serviços de terraplanagem;
- alteração da qualidade da drenagem natural em decorrência de assoreamento e da qualidade do solo em função de processos erosivos;
- riscos de contaminação devido a vazamento de óleos e graxas;
- redução da capacidade de infiltração do solo;
- aumento do nível de ruídos;
- impacto visual na paisagem;
- geração de resíduos sólidos
- lançamento de efluentes sem tratamento prévio;
- Desvio do trânsito local;
- supressão de cobertura vegetal;
- interferência no sistema viário e incomodo com comunidades vizinhas;
- geração de empregos, principalmente temporários:
- alteração da qualidade do ar devido a gases poluentes;
- alteração da qualidade da drenagem natural devido ao assoreamento e da qualidade do solo devido aos processos erosivos;
- risco de contaminação por derramamento/vazamento de óleos e graxas;
- redução da capacidade de infiltração do solo;
- aumento do nível de ruídos;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

- geração de resíduos sólidos;
- lançamento de efluentes líquidos sem tratamento prévio; e
- risco de acidentes/incêndios/explosões.

Embora tenham sido identificados inúmeros impactos negativos relacionados à implantação e a operação deste empreendimento, cabe esclarecer que, o empreendimento encontra-se na zona urbana, apresentando suas características ambientais totalmente degradadas e ainda, ressalta-se que, os impactos previstos são de baixa magnitude, uma vez que as interferências necessárias para a implantação deste aeroporto, já foram consolidadas há décadas, quando foram realizadas as principais interferências, como, por exemplo: o desmatamento; a terraplanagem, a implantação dos dispositivos de drenagem, etc. Independentemente disto, os estudos propuseram medidas mitigadoras para estes diferentes impactos.

06. Medidas Mitigadoras:

Dentre as principais medidas destacam-se aquelas relativas a alteração da qualidade do ar, aos processos erosivos e de assoreamento, aos resíduos sólidos, aos efluentes sanitários, aos riscos de acidentes, à organização do canteiro de obras, à reabilitação das áreas degradadas, à estocagem e armazenamento de solos orgânicos e ao programa de educação ambiental.

Para o controle da poeira gerada na terraplanagem pelo tráfego de caminhões e outros veículos de grande porte será implantada uma única via de acesso pavimentada para o local e ainda o umedecimento do solo por “caminhões pipa” nas áreas propícias à geração de particulados.

Considerando a influência negativa dos possíveis assoreamentos em cursos de água, os estudos ambientais expõem detalhadamente as técnicas de revegetação de taludes logo após a terraplanagem para prevenir o carreamento de sólidos, e ainda, contempla a implantação de canaletas em locais estratégicos visando evitar novos pontos de erosões. Para potencializar a eficiência da revegetação dos taludes, o solo orgânico do local será estocado e reutilizado no processo.

Segundo os estudos apresentados, o Controle de Ruídos e Vibrações deverá ser implantado pela empresa que ganhar a concorrência das obras de terraplanagem, sendo que será condicionado no item 04 do anexo 1.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

Especificamente em relação à destinação dos resíduos sólidos, os estudos informaram que não há geração de Resíduos Classe I, pois, todas as manutenções mecânicas e trocas de óleo deverão ser realizadas em postos de combustíveis e/ou oficinas mecânicas devidamente licenciadas ambientalmente. Quanto aos Resíduos de Classe II serão preferencialmente destinados à reciclagem e em alguns casos onde não serão possíveis, enviados ao aterro municipal.

Como toda a água utilizada no empreendimento é fornecida pela Concessionária Local (SAAE), não será necessário processo de outorga para obtenção do Direito de Uso de Recursos Hídricos.

De acordo com o FCEI preenchido pelo empreendedor não haveria necessidade de supressão de vegetação para a implantação do empreendimento. Porém em vistoria realizada no local, especificamente onde ocorrerá a terraplanagem, ficou comprovado que se trata de Pasto Sujo, sendo necessária a limpeza de pasto com supressão de arbustos, com rendimento lenhoso não significativo, descrita detalhadamente no Item 07 do corpo deste parecer.

O cronograma de execução das obras, enviado à SUPRAM LM, compreende um período de 08 (oito) meses. Esse cronograma sofrerá sensíveis modificações e deverá ser confirmado, de acordo com o condicionado no item 02 do anexo 1.

Embora esteja previsto um Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário no canteiro de obras, o atual aeroporto opera sem o devido tratamento de seus efluentes, sendo lançados sem tratamento na rede pública de esgoto. A implantação do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários do empreendimento será condicionada a um prazo de 06 meses a partir da deliberação da Licença de Operação Corretiva, de acordo com o condicionado no item 05 do anexo 1.

Quanto aos possíveis impactos referentes aos riscos de acidentes/incêndios/explosões e de contaminações por derramamento/vazamento de óleos e graxas causados principalmente pelo posto de abastecimento no interior do empreendimento, constatamos que este Posto é terceirizado e segundo Banco de dados do SIAM possui a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF). Sendo assim, embora localizado no interior de outro empreendimento, será tratado à parte, pois, este Posto é responsável pela destinação correta de resíduos, cuidados e prevenção, assim como todos os monitoramentos que visam cessar/mitigar os impactos ambientais, de acordo com a legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

07- Supressão de Vegetação

O empreendimento, Ampliação do Aeroporto de Governador Valadares, intervirá em área de pastagem. A fitossonomia foi identificada como Pasto Sujo, inserida no bioma Mata Atlântica.

A área de pastagem com impacto mais significativo (presença de arbustos) está presente numa elevação que se localiza a esquerda do final da pista atual do aeroporto (aproximadamente à 600m em linha reta com leve inclinação angular do fim da pista), nas demais áreas de intervenção a pastagem não pode ser considerada como Pasto Sujo.

A pastagem presente no local é exótica, característica forte no município que cresceu com a agropecuária extensiva bovina.

Conforme estudo apresentado pelo Engenheiro Florestal Mauro Morais Albeny, CREA 51867/D, as espécies foram discriminadas em número de 08, pertencentes à família *Solanaceae*, espécie *Solanum elianthum*. Com a supressão dessas espera-se rendimento lenhoso de 0,0318m³.

O rendimento lenhoso supracitado não é considerado significativo para exigir Autorização Para Exploração Florestal, portanto neste caso fica autorizada a Limpeza de pasto Sujo sem Rendimento Lenhoso.

Encontra-se no entorno da área diretamente afetada duas lagoas (Imagem 01), que apresentam suas Áreas de Preservação Permanente altamente antropizadas, portanto condiciona-se o empreendimento a elaboração e execução de projeto de revegetação destas áreas, de acordo com o condicionado no item 07 do anexo 1.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

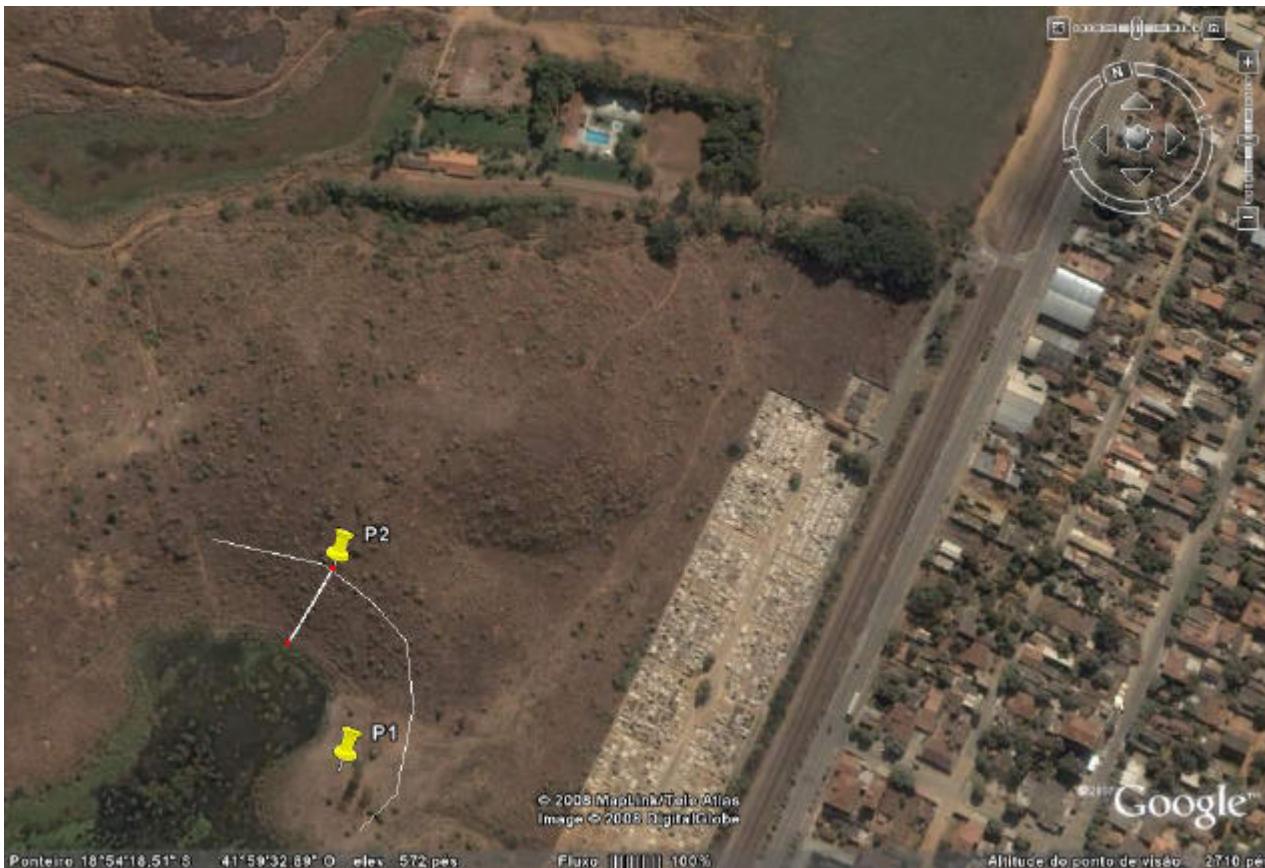


Imagem 01: Lagoas com Área de Proteção Permanente sem vegetação.

08. Discussão:

Com a expansão da pista de pouso e decolagem o morro da cabeceira 07 deverá sofrer terraplanagem, pois, é obstáculo natural nas áreas de aproximação e pousos de aeronaves. Esta terraplanagem gerará um total estimado de 353.563,00m³ de Material excedente que serão distribuídos nos 07 (sete) locais abaixo:

Acabamento da terraplanagem da Pista de Pouso (5.165,00m³);

Acabamento da terraplanagem do Taxiamento (185,00m³);

Acabamento da terraplanagem do Estacionamento de Veículos (213,00m³);

Aterro Sanitário da Prefeitura (75.000,00m³);

Fazenda Colorado – BR – 381 Km 430 (95.000,00m³);



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

Fazenda Turmalina – BR – 381 a 6Km do local (83.000,00m³) e

Fazenda Proprietária Júlia Barroso Ferreira Matos – Paralela Av. Abílio Monteiro (95.000,00m³).

Vale Ressaltar que nos locais de bota-fora supracitados não deve haver aterro em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou supressão de vegetação sem as devidas autorizações.

Quanto ao Depósito de Resíduos Sólidos Urbanos (“Lixão”), localizado a aproximadamente 5Km do empreendimento, sendo foco de aves necrófagas (urubus) que podem causar acidentes aéreos, é a principal preocupação da viabilidade da obra de expansão e futura operação do aeroporto. Tendo em vista a complexidade de relocação instantânea do único local de disposição final de resíduos sólidos hoje existente no município, será estabelecido um prazo de 06 (seis) meses para que a Prefeitura Municipal de Governador Valadares desativar e recuperar a área degradada do atual “Lixão”, de acordo com o condicionado no item 06 do anexo 1 e desta forma reduzir o risco de acidentes aéreos envolvendo aves deste tipo.

Há uma via alternativa para o acesso ao Distrito Industrial que hoje é utilizada por pedestres, ciclistas, veículos leves e até caminhões. Esta via será definitivamente interrompida a partir do início das obras e o trânsito de veículos será desviado para o trevo da Avenida JK ou pelo Anel Rodoviário Pedro Tassis. Será, entretanto, de acordo com o projeto apresentado, criada uma nova via de acesso (Via de Acesso Pedestres e Ciclovía) que passará no limite externo do aeroporto. Está medida reduzirá o risco de acidentes na interseção em nível da atual via alternativa com a linha de trem da Vale do Rio Doce.

Cabe salientar que a área a ser utilizada para a ampliação já apresenta suas características ambientais naturais totalmente degradadas, tanto pela urbanização no entorno quanto pelo processo de colonização do Leste Mineira direcionadas para atividades de criação de gado e madeiras que em conjunto contribuíram para o desmatamento e conseqüente degradação do solo da região.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

09. Conclusão:

Com base na análise dos estudos ambientais, dos projetos apresentados e da vistoria realizada e considerando que para os impactos identificados foram propostas medidas mitigadoras e de controle ambiental, tendo sido as mesmas consideradas satisfatórias, e que o empreendimento proposto deverá propiciar o desenvolvimento social e econômico regional, além da melhoria das condições de segurança do aeroporto, este Parecer Único elaborado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM LM sugere à Câmara do COPAM, a concessão da Licença de Operação, em caráter corretivo, para as Obras de Melhoria do Aeroporto Coronel Altino Machado - Aeroporto de Governador Valadares, desde que atendidas as recomendações técnicas/ jurídicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

09. Parecer Conclusivo:

Favorável: () Não (X) Sim

10. Validade da Licença:

6 (anos)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

11. Equipe Interdisciplinar:

Integrantes:	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental (Gestor do Processo) Wyllian Giovanni de Moura Melo MASP: 1.147.982-1	<hr/> <p style="text-align: center;">___/___/___</p>
Analista Ambiental Fabrício Teixeira de Melo MASP: 1.147.245-3	<hr/> <p style="text-align: center;">___/___/___</p>
Analista Ambiental Nivio Dutra MASP:	<hr/> <p style="text-align: center;">___/___/___</p>
Assessora Jurídica Luciana Sant'Anna Haueisen MASP: 1.135.574-0	<hr/> <p style="text-align: center;">___/___/___</p>
Diretora Técnica Cássia Carvalho MASP: 1.135.589-8	<hr/> <p style="text-align: center;">___/___/___</p>
Superintendente Dorgival da Silva MASP:	<hr/> <p style="text-align: center;">___/___/___</p>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

ANEXO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS (SUPRAM-LM)

SUPRAM LM – PARECER ÚNICO nº: 323548/2008
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 01207/2004/001/2008
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor: AEROPORTO MUNICIPAL CORONEL ALTINO MACHADO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	CNPJ / CPF: 20.622.890/0001-80
Empreendimento (Nome Fantasia): AEROPORTO DE GOVERNADOR VALADARES	
Município: GOVERNADOR VALADARES	
Atividade predominante: AEROPORTOS	
Código da DN e Parâmetro Atividade.....: E-01-09-0 - Aeroportos. Área útil (ha).....: 15 ha Número de Empregados ... : 16	
Porte do Empreendimento Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Potencial Poluidor Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento: Classe – 5	
Fase do Empreendimento: LICENCA DE OPERACAO CORRETIVA – (LOC)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim	
Bacia Hidrográfica: Rio Doce	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Implantar o Programa de Coleta Seletiva no empreendimento e realizar treinamento dos funcionários. Os materiais recicláveis devem ser destinados às empresas recicladoras.	Vigência da licença
02	Apresentar cronograma físico atualizado das obras finais.	60 (sessenta) dias
03	Apresentar relatórios trimestrais de acompanhamento das obras finais e da implementação das medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas nos estudos ambientais.	Na fase de operação
04	Apresentar o Plano de Controle de Ruídos e Vibrações.	60 (sessenta) dias
05	Implantar o Tratamento de Esgoto Sanitário de acordo com a Norma Brasileira vigente em todo o empreendimento	06 (seis) meses
06	Desativar o atual depósito de resíduos sólidos urbanos a céu aberto com a recuperação da área degradada	06 (seis) meses
07	Elaboração e execução de projeto de revegetação da Área de Preservação Permanente das duas lagoas localizadas na área de entorno do empreendimento.	06 (seis) meses

- Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.